



FREGUESIA DE ALJUBARROTA

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DO JÚRI DO PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM DE RECRUTAMENTO, MEDIANTE CONSTITUIÇÃO DE VÍNCULO DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO, PARA O PREENCHIMENTO DE **UM** POSTO DE TRABALHO DE ASSISTENTE OPERACIONAL DA ATIVIDADE DE SECRETARIA E ATENDIMENTO AO PÚBLICO, ABERTO NA SEQUÊNCIA DE DELIBERAÇÃO DA JUNTA DE FREGUESIA DE ALJUBARROTA, TOMADA EM SUA REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 31 DE JULHO DE 2023-----

-----Aos seis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três, pelas catorze horas, reuniu nas instalações da Divisão de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Alcobaça, o júri do procedimento referenciado em epígrafe, estando presentes o respetivo presidente e as duas vogais efetivas. -----

-----Teve a reunião por finalidade exercer as competências do júri previstas no n.º 2 do artigo 9.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. -----

-----Deliberou o júri, por unanimidade e em votação nominal, ao abrigo do disposto nos artigos 17.º e 18.º da supramencionada Portaria, que os métodos de seleção a serem aplicados, conforme o universo de candidatos, serão: -----

- Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências, a aplicar aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como aqueles que se encontrem em situação de valorização profissional que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade; -----

- Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica, complementados pelo método de seleção facultativo de Entrevista de Avaliação de Competências, a aplicar aos restantes candidatos. -----

-----Mais deliberou o júri, por unanimidade e em votação nominal, fixar os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos a utilizar, os níveis classificativos e o sistema de valoração final de cada método, conforme consta em anexo à presente ata, da qual faz parte integrante. -----

-----Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a reunião, eram cerca das dezassete horas, sendo lavrada a presente ata, que vai ser assinada por todos os membros do júri presentes. -----

PRESIDENTE DO JÚRI

(Nelson António Marques Carvalho Vitorino)



**FREGUESIA DE
ALJUBARROTA**

VOGAL EFETIVA

(Maria do Rosário dos Santos Ribeiro)

VOGAL EFETIVA

(Vânia Filipa Oliveira Coelho)



Handwritten signature and initials

ANEXO À ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DO JÚRI DO PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM DE RECRUTAMENTO, MEDIANTE CONSTITUIÇÃO DE VÍNCULO DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO, PARA O PREENCHIMENTO DE UM POSTO DE TRABALHO DE ASSISTENTE OPERACIONAL DA ATIVIDADE DE SECRETARIA E ATENDIMENTO AO PÚBLICO, ABERTO NA SEQUÊNCIA DE DELIBERAÇÃO DA JUNTA DE FREGUESIA DE ALJUBARROTA, TOMADA EM SUA REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 31 DE JULHO DE 2023 -----

I - Competências específicas

São consideradas competências específicas essenciais para o exercício das funções inerentes ao posto de trabalho em causa, as seguintes:

- Orientação para o serviço público;
- Conhecimentos e experiência;
- Organização e Método de Trabalho;
- Relacionamento Interpessoal;
- Responsabilidade e compromisso com o serviço.

II - Prova de Conhecimentos

Natureza, duração e descrição: A Prova de conhecimentos será de natureza prática, de realização individual, com a duração de 45 (quarenta e cinco) minutos, comportando uma única fase de realização.

Consistirá na realização, de forma sequencial, de simulações de registo/emissão em sistema próprio de: licenciamento de um canídeo; emissão de atestado/declaração; emissão de registo criminal; expedição de correio.

Parâmetros de avaliação da prova:

- a) Perceção e compreensão das tarefas;
- b) Grau de conhecimentos técnicos demonstrados;
- c) Segurança no tratamento de dados pessoais demonstrada na realização das tarefas;
- d) Celeridade na execução das tarefas.

Níveis classificativos (aplicáveis a cada parâmetro):

- Inexistente ou muito fraco: 0 valores;



- Insuficiente: 4 valores;
- Reduzido: 8 valores;
- Suficiente: 12 valores;
- Bom: 16 valores;
- Elevado: 20 valores.

Classificação final da prova: A classificação final deste método de seleção resultará da média aritmética simples das classificações de cada um dos três elementos do júri presentes na prova. A classificação de cada um dos elementos do júri resultará da média aritmética simples das classificações em cada um dos referidos parâmetros.

III - Avaliação Curricular

Na Avaliação Curricular, cujo resultado será expresso na escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, serão ponderados os seguintes fatores: Habilitações Académicas, Experiência Profissional, Formação Profissional e média das 3 últimas menções de Avaliação de Desempenho em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, sendo a expressão da classificação obtida através da seguinte média ponderada das classificações dos fatores avaliados:

$$AC = [HA + FP + 2 EP + AD] / 5$$

em que:

- AC** — Avaliação Curricular;
- HA** — Habilitações Académicas;
- FP** — Formação Profissional;
- EP** — Experiência Profissional;
- AD** — Avaliação do Desempenho.

1 - Habilitações Académicas (HA):

Escolaridade obrigatória - 14 valores;

Escolaridade de grau superior à obrigatória e inferior ao bacharelato - 18 valores;

Curso superior - 20 valores.

2 - Experiência profissional (EP) - a determinação da experiência profissional será efetuada através da valorização do efetivo desempenho de funções na área de atividade para a qual é aberto o procedimento concursal, através dos seguintes critérios:

< 2 Anos = 10 valores;

≥ 2 e < 4 anos = 14 valores;



[Handwritten signature]

- ≥ 4 e < 8 Anos = 16 valores;
- ≥ 8 e < 10 Anos = 18 valores;
- ≥ 10 anos = 20 valores.

Em caso algum este fator poderá exceder 20 valores.

3 - Formação profissional (**FP**): Não podendo exceder 20 valores, neste fator serão considerados as ações de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício das funções na área da atividade específica para que é aberto o presente procedimento concursal, de acordo com os seguintes critérios:

Número total de horas despendidas nas ações de formação frequentadas:

- 0 horas: 8 valores;
- Entre 1 hora e 20 horas: 10 valores;
- Entre 21 horas e 35 horas: 12 valores;
- Entre 36 horas e 70 horas: 14 valores;
- Entre 71 horas e 210 horas: 16 valores;
- Entre 211 horas e 350 horas: 18 valores;
- Mais de 350 horas: 20 valores.

Sempre que no respetivo certificado não conste o número de horas de duração da formação, considera-se que ½ dia equivale a 3,5 horas e 1 dia equivale a 7 horas.

4 - Avaliação do desempenho (**AD**): A classificação a atribuir resultará do apuramento da média aritmética simples das 3 últimas menções de Avaliação de Desempenho em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, de acordo com a seguinte escala de valoração:

- Inadequado - 8 valores;
- Adequado - 12 valores;
- Relevante - 16 valores;
- Excelente - 20 valores.

Aos candidatos que se encontrem na condição prevista na alínea c) do n.º 2 do artigo 20.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, a classificação a atribuir a este fator é de 10 valores.

IV - Entrevista de Avaliação de Competências

A Entrevista de Avaliação de Competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com competências consideradas essenciais para o exercício da função. Serão avaliados



os parâmetros/competências descritos no Ponto I, através dos comportamentos e motivações evidenciados pelo candidato, perante as descrições das situações profissionais vivenciadas, obtendo-se o resultado da entrevista através da média aritmética simples ou ponderada das classificações dos parâmetros a avaliar, expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas.

VI - Classificação Final

A Classificação Final será efetuada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, e resultará da ponderação de uma das seguintes fórmulas, consoante a situação dos candidatos:

$$\mathbf{CF = PC (70\%) + EAC (30\%)}$$

ou

$$\mathbf{CF = AC (30\%) + EAC (70\%)}$$

em que:

CF — Classificação Final;

PC — Prova de Conhecimentos;

AC — Avaliação Curricular;

EAC — Entrevista de Avaliação de Competências.

VII – Critérios de Ordenação Preferencial

Em situações de igualdade de valoração entre candidatos, e esgotados os critérios de desempate legalmente definidos, a ordenação será efetuada em função dos seguintes critérios:

- a) maior valoração obtida, de forma sucessiva, nos métodos seguintes ao primeiro;
- b) maior tempo de experiência profissional na área.